



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR
E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída por: Luiz Flávio Arreguy Maia Filho (Presidente), Gisléia Benini Duarte (Relatora), André de Souza Melo (Docente suplente), Núbia Costa Santos (Discente titular) e Rodolfo Bazante da Silva (Discente suplente), comunica que nos dias **25 e 26 de maio de 2017, estarão abertas as inscrições** de chapas de candidatos para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas (Biênio 2017/2019), na Coordenação do Curso, devendo a **consulta realizar-se no dia 09 de junho de 2017**, obedecendo às Normas de Consulta aprovadas pelo CCD do Curso, abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas da **UFRPE**, que terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

II. Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos nos dias 25 e 26 de maio de 2017, no horário das 15:00 às 20:00 horas.

Art. 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do Substituto Eventual respectivo.

Art. 4º - Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no Curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos.

Parágrafo único: O Candidato, ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas.

III. Da Comissão:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática - CCD, para aprovação e, em seguida divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos;
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;
- III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem e do respeito no *campus* universitário, como

também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza;
IV – Definir e organizar as mesas receptoras;
V – Providenciar a confecção das cédulas para a consulta;
VI – Deliberar sobre recursos interpostos;
VII – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
IX – Zelar pelo cumprimento destas Normas.

IV. Dos Eleitores

Art. 6º - Poderão votar na consulta os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, os docentes efetivos que lecionem disciplinas (obrigatórias ou optativas) no Curso neste semestre letivo e todos os docentes lotados no Departamento de Economia.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação de documento de identificação com foto em que conste a sua assinatura; ele assinará, na ocasião da votação, a listagem apresentada pela comissão.

Parágrafo único: O voto é secreto e vedado o seu exercício por procuração.

V. Da Eleição

Art. 8º - A Comissão da Consulta organizará um debate público no dia 31 de maio de 2017, às 18:30, para que os candidatos inscritos possam expor suas propostas e programas.

Local: Sala de seminários do CEGOE às 18:30 horas.

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia 09 de junho de 2017, no horário das 17:30 às 20:30 horas, quando será instalada uma única seção para docentes e discentes.

Local: Hall do CEGOE.

Parágrafo 1º - A seção conterá listagem com os nomes dos eleitores obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Norma.

Parágrafo 2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será fixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador e Substituto Eventual, respectivamente.

Art. 10º - A seção de consulta terá um (a) presidente, um (a) secretário e um (a) suplente, na representação docente e dois discentes (titular e suplente) convocados pela Comissão, sendo vedadas essas funções aos Candidatos inscritos.

Parágrafo 1º - O secretário da mesa deverá apresentar ata relatando todas as ocorrências do processo de votação

Parágrafo 2º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em ata assinatura dos substitutos.

Parágrafo 3º - Cada chapa concorrente terá direito a dois fiscais presentes na seção.

Art. 11 – A votação será exercida em cédula identificadas à docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 12 – Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá imediatamente na Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de

Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura da Ata e verificação do número de votantes.
2. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas
3. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes
4. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como no número total de votos em branco e votos nulos.

Art. 13 – Serão considerados nulos, os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários
2. Apresentarem quaisquer rasuras
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa

Art. 14 – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º.

a) Percentual de votos de docentes (para cada chapa)

$$= \frac{\text{Votos apurados para a chapa A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada chapa)

$$= \frac{\text{Votos apurados para a chapa A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada chapa é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo 1º: São considerados votos válidos aqueles direcionados para uma das chapas, excluindo-se os votos brancos e nulos.

Parágrafo 2º: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos válidos apurados.

Parágrafo 3º: Os votos brancos e nulos serão computados para, juntamente com os votos válidos, permitirem o cálculo do somatório final do número de votantes.

Art. 15 – Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os candidatos empatados em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos candidatos.

Art. 16 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e apuração; e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art. 17 – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista tríplice e encaminhá-la ao Magnífico Reitor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução 294/2008 do CONSU.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 09 de maio de 2017.

A Comissão.

CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

(BIÊNIO 2017/2019)

Data	Atividades
10 de maio de 2017	Homologação do Edital de Consulta
25 e 26 de maio de 2017	Inscrições das chapas
29 de maio de 2017	Homologação das inscrições após a análise e julgamento das fichas de inscrição
31 de maio de 2017	Apresentação das chapas e debate na sala de seminários do CEGOE (18:30 horas)
09 de junho de 2017	Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações
13 de junho de 2017	Último dia para pedido de recursos
14 de junho de 2017	Homologação dos resultados da Consulta pelo CCD do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

(BIÊNIO 2017/2019)

A - NOME DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

B – ENDEREÇO

Coordenador _____

Substituto eventual _____

C – TELEFONE PARA CONTATO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

D – REGIME DE TRABALHO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

E – DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2017

F – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

() HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA:

DATA: ____/____/2017

COMISSÃO: _____
